



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 336000.000 • ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 339

"Altera o artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PRESIDENTE NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, passando a ter a seguinte redação:

Art. 128 - As reuniões ordinárias serão quinzenais, realizando-se às primeiras e terceiras quintas-feiras de cada mês, com início às 18:00 (dezoito) horas.

Art. 2º - Fica inalterado o parágrafo único.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 1995.


ANTÔNIO GONÇALVES NETO
PRESIDENTE